

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1521 – Edição Especial de Novembro de 2025



PREFEITURA DE  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*



[www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)



[@prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1521 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Novembro de 2025

## CONSELHO MUNICIPAL



### RESOLUÇÃO N° 15/ 2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA, NO MUNICÍPIO DE SOUSA, 2025/2028.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA de Sousa/PB**, no uso da competência que lhe conferem a Decreto Municipal 74/1993 c/c a Lei Complementar 103/2013 e o no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8069/90, art. 88, II, art. 90, II.

**CONSIDERANDO** a Legislação Municipal, supracitadas, que autorizam ao CMDCA formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários à sua realização;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência,



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1521 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Novembro de 2025



promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que a Resolução de nº.: 235, de 12 de maio de 2023 que estabelece aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**O CMDCA RESOLVE** após deliberação em plenária registrada em ata, durante o II FÓRUM DA ESCUTA PROTEGIDA, datada em 11 de novembro de 2025, o seguinte teor:



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1521 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Novembro de 2025



**Art. 1º.** NOMEAR a NOVA COMPISÇÃO do COMITÉ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA do município de Sousa – PB, para vigência de 2025/2028/;

**Art. 2º.** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto pelos seguintes membros:

- Carolina de Meneses Pontes Medeiros e Maria de Fátima Batista de Sousa - **CMDCA DE SOUSA/PB**;

- Marisa Joseane de Lima e Aquila dos Santos Gadelha - **Adolescentes NUCA DE SOUSA/PB**;

- Helena Cristina Figueiredo Marques Teodoro e Kennedy Washington Silva Lins - **CONSELHO TUTELAR DE SOUSA/PB**;

- Francisca Salete de Sousa e Isabella Nóbrega Braga Bernardo - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SOUSA/PB**;

- Rosimery Alves de Almeida e Érika Cristina Soares Marques - **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB**;

- Horega Natalia Abrantes Morais e Izaura Rutyelle de Oliveira Santos - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE SOUSA/PB**;

- Carlos Iago Batista e Sthefano Bruno Ferreira Araújo – **HOSPITAL REGIONAL/ MATERNO DE SOUSA/PB**;

- Maria José de Sousa e Amarilis Casimiro Nascimento – **HST**;

- Rackynelly Alves Sarmento Soares e Maria Clariça Ribeiro



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1521 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Novembro de 2025



Guimarães - IFPB/ UFCG CAMPUS DE SOUSA/PB;

- Juliana Maria Matos Diniz de Oliveira e Leoane do Socorro

Abrantes – **AÇÃO COLÉGIO E CURSO;**

- Maria Gorete Abrantes Furtado Pinto e Francisca Janaína dos

Santos Pereira - **COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA;**

- Ana Jamilly Gomes Fernandes e Priscilla Moura de Lima Casimiro

- **COLÉGIO MONTEIRO LOBATO;**

- Cássia Lais Waldivino Pereira e Ana Ribeiro Aragão – **OAB**

**SUBSEÇÃO DE SOUSA/PB;**

- Sarah Olívia de Sousa Xavier e Izabella Lucena de Medeiros -

**PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE SOUSA/PB;**

- Keylanne Fernandes de Oliveira Chagas/ Ingrid Thayná Morais de

Oliveira/ Ângela Maria Ribeiro - **10GRE;**

- Vanessa de Abrantes Pereira Queiroga e Flavia Muriele Sousa

Roque - **ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES;**

- Edna Matias da Silva e Renata Maria da Silva – **PROSALVI;**

**Art. 3º** - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão uma vez ao mês, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo, de acordo com a definição do Comitê acerca da data e horário.

**Art. 4º** - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1521 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Novembro de 2025



rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1521 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Quinta, 27 de Novembro de 2025



previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 5º** - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

**Art. 6º** - Os servidores nomeados para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estarão liberados das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

**Art. 7º** - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como, das capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, conforme definido pelo Comitê.

**Art. 8º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sousa - PB, em 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS  
Data: 27/11/2025 13:26:54-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Presidente do CMDCA